



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 494, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 103.175,78 (cento e três mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 6.766/23, DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.175,78 (cento e três mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.02	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES		
04.02.09.272.1021.2	MANUTENÇÃO DO ALEGRETE-PREV		Suplementação
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	(63155)	103.175,78
Recurso: 1802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto de acordo com o Art. 1, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

04.02	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES		
04.02.09.272.10	MANUTENÇÃO DO ALEGRETE-PREV		Redução
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	(189)	48.954,57
Recurso: 1802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		

04.02	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES		
04.02.09.272.10	MANUTENÇÃO DO ALEGRETE-PREV		Redução
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	(190)	12.369,21
Recurso: 1802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		

04.02	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES		
04.02.09.272.10	MANUTENÇÃO DO ALEGRETE-PREV		Redução
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(201)	41.852,00
Recurso: 1802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 30 de dezembro de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco

Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com